



ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA (76ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2026.

No dia vinte e três (23) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às oito horas e quarenta e cinco minutos (08h45min), em 1ª (primeira) convocação, teve lugar a 76ª Reunião Extraordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, realizada de forma virtual, por meio do aplicativo Zoom, do Governo do Estado de Pernambuco, com a participação dos membros efetivos da CJRI: José Roberto da Silva, Clayton da Silva Leal, Inaldo Gérson Pereira Freires, Cleanto de Oliveira Costa e Luiz Fernando Bandeira de Mello.

A convocação, os convites e a Comunicação Interna referentes à presente Reunião foram enviados por meio do Ofício nº 20/2026–SEI/CJRI, destinado aos membros efetivos; da CI nº 145/2026, destinada aos representantes da DICI/GFI-CTM e da DTI-CTM, datada de 21.07.2026, via SEI; bem como do Ofício-Convite nº 21/2026, destinado às Empresas Operadoras do STPP/RMR.

Registra-se o comparecimento dos representantes da DICI/GFI-CTM, Sr. Fábio Phillippini e Sra. Larissa Medeiros; do representante da Assessoria Jurídica do CTM, Sr. Alan Santos; da minha presença, Diego Moreno, como Secretário Executivo da CJRI; dos Assistentes da CJRI, Guilherme Santos e Jorge Brennand; bem como dos representantes das Empresas Operadoras: Sr. Alexsander Ramos, pelas Empresas Caxangá e Metropolitana; Sr. Alesson Gonçalves, pela Mobibrasil; Sr. Carlos Santos, pela Borborema Imperial; Sr. Antero Parahyba, pelo São Judas Tadeu; e Sr. Franklin Vasconcelos, pela Transportadora Globo.

A Secretaria Executiva providenciou a publicação da Ata digitalizada no site do CTM, após a coleta das assinaturas eletrônicas dos membros presentes na 469ª Reunião Ordinária da CJRI, realizada em 17.07.2026, dando ciência dessa publicação, por meio dos grupos de WhatsApp, aos membros da Comissão, bem como aos representantes legais das Operadoras do STPP/RMR.

Principais registros da Reunião:

O Presidente **José Roberto** solicitou registro em ata acerca da ausência do Jurídico do Grande Recife à reunião. Sendo que, a partir do item 8 da pauta, o Dr. Alan Santos adentrou à reunião, passando a representar a referida entidade.

O Conselheiro **Clayton Leal** fez a seguinte manifestação acerca da atuação da Assessoria Jurídica do Grande Recife Consórcio de Transportes:

"Bom, presidente, com todo o respeito, eu acho que o Jurídico só poderia ser provocado se houvesse alguma questão preliminar. Se a empresa recorresse, assim é meu entendimento...até para fluir melhor a comissão, eu acho que o jurídico só deveria ser provocado se tivesse a empresa recorrendo a situação de preliminar. Como as preliminares estão sendo vencidas e a gente está aqui somente vendo a questão de mérito, não adianta o jurídico está vendo o mérito. O jurídico não está para ver aqui o mérito que o ar-condicionado está quebrado. No meu entendimento, o jurídico está para ver os pareceres jurídicos das preliminares. Aí fica o Jurídico: 'awwwwnnnn' [o Conselheiro imitou um som para representar lentidão]. Com todo o respeito, tá? 'awwwwnnnn' [nova imitação de som para representar lentidão]. 'Acho que o carro está aqui à disposição!' Eu, na minha concepção, eu acho que o jurídico tem que vir aqui se ele tiver sido provocado na defesa em si, na questão do preliminar. Não adianta o jurídico estar falando aqui da questão do mérito em si como um todo. Essa é uma opinião minha".

O Presidente **José Roberto** manifestou-se contrariamente à solicitação, defendendo a observância do rito processual e ressaltando a importância da manifestação jurídica em cada item da pauta, a fim de proporcionar aos Conselheiros melhor embasamento para as deliberações.

No item 1, o Conselheiro **Cleanto Costa** averbou-se suspeito para julgar, em virtude de sua relação de amizade com o dono da empresa.

No mesmo item acima, o Conselheiro **Fernando Bandeira** averbou-se impedido para julgar, visto ser o dono da empresa.

Os Processos foram julgados da seguinte forma:

CJRI – RESULTADO DE JULGAMENTO

Índice	Operador	PROCESSOS OBJETO DE JULGAMENTO NESTA REUNIÃO								
		Processos nºs	Autos nºs	Resumo da Infração	JULGADOS					
					Relator	Votou pelo Deferimento	Votou Pelo Indeferimento	Placar	RESULTADO	Observação
1	SÃO JUDAS TADEU	0050500033.004382/2026-75	85812612, 85832055, 86011164, 86210043, 86345049, 86515671 e 86543324	ALTERAÇÃO DE OSO - MUDANÇA NA CARACTERÍSTICA DA FROTA	José Roberto	Clayton Leal, Inaldo Freires	José Roberto	2x1	DEFERIMENTO	Não consta registro de voto de Cleanto Costa e Fernando Bandeira.
2	TRANSPORTADORA GLOBO	0050500033.004589/2026-40	86018324	PEV QUEBRADA	Clayton Leal	Clayton Leal, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO	
3	TRANSPORTADORA GLOBO	0050500033.004976/2026-86	67277	PEV QUEBRADA	Inaldo Freires	Clayton Leal, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO	
4	BORBOREMA IMPERIAL	0050500033.004896/2026-21	87073202	NÃO REALIZAR HORÁRIO	Cleanto Costa	Clayton Leal, Inaldo Freires, Cleanto Costa, Fernando Bandeira	José Roberto	4x1	DEFERIMENTO	
5	BORBOREMA IMPERIAL	0050500033.004903/2026-94	87383264	PEV SEM ALERTA SONORO	José Roberto	Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Clayton Leal, Cleanto Costa	3x2	INDEFERIMENTO	
6	BORBOREMA IMPERIAL	0050500033.004899/2026-64	67012	PEV SEM ALERTA SONORO	Clayton Leal	Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Clayton Leal, Cleanto Costa	3x2	INDEFERIMENTO	O Relator mudou o voto para indeferimento.
7	CAXANGÁ EMPRESA	0050500033.005013/2026-08	65574	PEV SEM ALERTA LUMINOSO/SONORO	Inaldo Freires	Clayton Leal, Inaldo Freires,	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO	

CJRI – RESULTADO DE JULGAMENTO

Índice	Operador	PROCESSOS OBJETO DE JULGAMENTO NESTA REUNIÃO								
		Processos n°s	Autos n°s	Resumo da Infração	JULGADOS					
					Relator	Votou pelo Deferimento	Votou Pelo Indeferimento	Placar	RESULTADO	Observação
						Fernando Bandeira				
8	CAXANGÁ EMPRESA	0050500033.005007/2026-42	65575	VEÍCULO EM CONDIÇÃO DEFICIENTE DE FUNCIONAMENTO - BOTOEIRA DO ESPAÇO DO CADEIRANTE SEM FUNCIONAR	Cleanto Costa	Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Clayton Leal, Cleanto Costa	3x2	INDEFERIMENTO	
9	CAXANGÁ EMPRESA	0050500033.005009/2026-31	65576	PEV SEM ALERTA LUMINOSO	José Roberto	Clayton Leal, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO	
10	CAXANGÁ EMPRESA	0050500033.005008/2026-97	67171	VEÍCULO EM CONDIÇÃO DEFICIENTE DE FUNCIONAMENTO - BOTOEIRA DO ESPAÇO DO CADEIRANTE SEM FUNCIONAR	Clayton Leal	Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Clayton Leal, Cleanto Costa	3x2	INDEFERIMENTO	
11	CAXANGÁ EMPRESA	0050500033.005016/2026-33	86738067	VAZAMENTO AR CONDICIONADO	Inaldo Freires	Fernando Bandeira	José Roberto, Clayton Leal, Inaldo Freires, Cleanto Costa	4x1	INDEFERIMENTO	
12	METROPOLITANA EMPRESA	0050500033.004984/2026-22	65079	SISTEMA DE BLOQUEIO DE PORTA SEM FUNCIONAR (ANJO DA GUARDA)	Cleanto Costa	Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Clayton Leal, Cleanto Costa	3x2	INDEFERIMENTO	

CJRI – RESULTADO DE JULGAMENTO

Índice	Operador	PROCESSOS OBJETO DE JULGAMENTO NESTA REUNIÃO								
		Processos n°s	Autos n°s	Resumo da Infração	JULGADOS					
					Relator	Votou pelo Deferimento	Votou Pelo Indeferimento	Placar	RESULTADO	Observação
13	METROPOLITANA EMPRESA	0050500033.004985/2026-77	65081	SISTEMA DE BLOQUEIO DE PORTA SEM FUNCIONAR (ANJO DA GUARDA)	José Roberto	Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Clayton Leal, Cleanto Costa	3x2	INDEFERIMENTO	
14	METROPOLITANA EMPRESA	0050500033.004983/2026-88	65082	SISTEMA DE BLOQUEIO DE PORTA SEM FUNCIONAR (ANJO DA GUARDA)	Clayton Leal	Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Clayton Leal, Cleanto Costa	3x2	INDEFERIMENTO	
15	METROPOLITANA EMPRESA	0050500033.004989/2026-55	65085	SISTEMA DE BLOQUEIO DE PORTA SEM FUNCIONAR (ANJO DA GUARDA)	Inaldo Freires	Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Clayton Leal, Cleanto Costa	3x2	INDEFERIMENTO	O Relator mudou o voto para deferimento.
16	MOBIBRASIL EXPRESSO	0050500033.003288/2026-07	83843542	ADIANTAMENTO DE HORÁRIO	Cleanto Costa		José Roberto, Clayton Leal, Inaldo Freires, Cleanto Costa, Fernando Bandeira	5x0	INDEFERIMENTO	
17	MOBIBRASIL EXPRESSO	0050500033.004187/2026-45	85389459	NÃO REALIZAR HORÁRIO	José Roberto		José Roberto, Clayton Leal, Inaldo Freires, Cleanto Costa, Fernando Bandeira	5x0	INDEFERIMENTO	

CJRI – RESULTADO DE JULGAMENTO

Índice	Operador	PROCESSOS OBJETO DE JULGAMENTO NESTA REUNIÃO								
		Processos n°s	Autos n°s	Resumo da Infração	JULGADOS					
					Relator	Votou pelo Deferimento	Votou Pelo Indeferimento	Placar	RESULTADO	Observação
18	MOBIBRASIL EXPRESSO	0050500033.004922/2026-11	86476215	ATRASO DE HORÁRIO	Clayton Leal	Inaldo Freires	José Roberto, Clayton Leal, Cleanto Costa, Fernando Bandeira	4x1	INDEFERIMENTO	
19	MOBIBRASIL EXPRESSO	0050500033.004874/2026-61	86477647	NÃO REALIZAR HORÁRIO	Inaldo Freires	Inaldo Freires	José Roberto, Clayton Leal, Cleanto Costa, Fernando Bandeira	4x1	INDEFERIMENTO	
20	MOBIBRASIL EXPRESSO	0050500033.004923/2026-65	86543613	NÃO CUMPRIR QUADRO DE HORÁRIO - ADIANTAMENTO DE HORÁRIO	Cleanto Costa		José Roberto, Clayton Leal, Inaldo Freires, Cleanto Costa, Fernando Bandeira	5x0	INDEFERIMENTO	
21	MOBIBRASIL EXPRESSO	0050500033.004917/2026-16	86629773	ATRASO DE HORÁRIO	José Roberto		José Roberto, Clayton Leal, Inaldo Freires, Cleanto Costa, Fernando Bandeira	5x0	INDEFERIMENTO	
22	MOBIBRASIL EXPRESSO	0050500033.004916/2026-63	86686692 e 86553783	NÃO REALIZAR HORÁRIO	Clayton Leal		José Roberto, Clayton Leal, Inaldo Freires, Cleanto Costa, Fernando Bandeira	5x0	INDEFERIMENTO	

CJRI – RESULTADO DE JULGAMENTO											
Índice	Operador	PROCESSOS OBJETO DE JULGAMENTO NESTA REUNIÃO									
		Processos nºs	Autos nºs	Resumo da Infração	JULGADOS						
	Relator				Votou pelo Deferimento	Votou Pelo Indeferimento	Placar	RESULTADO	Observação		
23	MOBIBRASIL EXPRESSO	0050500033.004582/2026-28	86707464 e 86710507	DESCUMPRIMENTO DE PORTARIA - OMISSÃO DE INFORMAÇÕES	Inaldo Freires		José Roberto, Clayton Leal, Inaldo Freires, Cleanto Costa, Fernando Bandeira	5x0	INDEFERIMENTO		
24	MOBIBRASIL EXPRESSO	0050500033.004728/2026-35	86980034	CUMPRIR DETERMINAÇÃO DO CTM	Cleanto Costa	Clayton Leal, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO		
RESUMO		DEFERIDOS		07							
		INDEFERIDOS		17							

Perfazendo um total de **24 (vinte e quatro)** processos, sendo **17 (dezessete) indeferidos, 07 (sete) deferidos**, conforme Quadro de Resultado de Julgamento, que passa a ser parte integrante e inseparável desta Ata.

A presente reunião iniciou-se às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) e encerrou-se às 10h45min (dez horas e quarenta e cinco minutos), com duração de 2h00min (duas horas), tendo sido realizada inteiramente por meio da plataforma Zoom, licenciada para o Grande Recife Consórcio de Transportes — CTM.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu, Diego Moreno, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR — CJRI, lavrei a presente Ata, que vai assinada eletronicamente por mim e pelos demais membros da CJRI.

Recife/PE, 23 de Julho de 2026.

DIEGO MORENO DOS SANTOS

Secretário Executivo da CJRI

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Presidente da CJRI

CLAYTON DA SILVA LEAL

Vice Presidente da CJRI

INALDO GÉRSON PEREIRA FREIRES

Membro da CJRI

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO

Membro da CJRI

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA

Membro da CJRI



Documento assinado eletronicamente por **Diego Moreno dos Santos Costa**, em 28/07/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleanto de Oliveira Costa**, em 28/07/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bandeira de Mello**, em 29/07/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto da Silva**, em 29/07/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton da Silva Leal**, em 29/07/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inaldo Gerson Pereira Freires**, em 30/07/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90601457** e o código CRC **9D641755**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Av. Alfredo Lisboa, 76, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-150, Telefone: